

Id:0B620C7C44A1A900



DECRETO MUNICIPAL DE INHUMA-PI Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 - LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Inhuma-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Inhumas de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Inhuma-PI, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Inhuma-PI e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

- 01 (um) representante da Secretaria Cultura:
Isabel Cristina de Moura Barbosa Bezerra CPF Nº 956.337.743-53
- 01 (um) representante da Secretaria Educação:
Rogério Martins da Silva Leal CPF Nº 032.174.163-33
- 01 (um) representante da Secretaria Saúde:
Maria Isabel Cardoso Gonçalves CPF Nº 010.925.8923-25
- 01 (um) representante da Secretaria Assistência:
Francineide Pereira Mendes CPF Nº 763.500.883-87

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

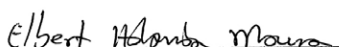
- 01 (um) representante da Música:
Francisca de Jesus Costa da Silva CPF Nº 854.727.943-15
- 01 (um) representante do Artesato:
Dina Elma de Jesus da Costa CPF Nº 991.714.653-91
- 01 (um) representante da Dança:
Apolynna dos Santos Soares CPF Nº 044.745.333-56

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, III do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Inhuma -PI, 17 de outubro de 2023.


ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito(a)

Id:09FEC703E717A901



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO MUNICIPAL INHUMA-PI Nº. 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 PELO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI; PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º E 8º DA LEI E O DECRETO FEDERAL Nº 11.525 DE MAIO DE 2023, DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELBERT HOLANDA MOURA, Prefeito Municipal de Inhuma-PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Inhuma de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Inhuma-PI, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Inhuma-PI e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto Municipal regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, quanto ao valor total de R\$ 149.986,28 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) disponibilizado ao Município de Inhuma-PI, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1º - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria de Cultura, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2º - Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipal, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3º Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação (diário oficial, redes sociais do Município, rádio local e por outros meios legais).

Art. 2º - Caberá ao Município de Inhuma-PI, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

(Continua na próxima página)